



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Planejamento - CBM-CPOFPLAN

ANÁLISE

Análise nº 16/2026/CBM-CPOFPLAN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este relatório trata-se do solicitado no Despacho 77137286, encaminhado para esta Comissão de Produtos Perigosos, onde foi solicitado análise da Proposta ULTRAMAR IMPORTACAO Item 15 (76847797).
- 1.2. e suas conformidades com as especificações listadas no Termo de Referência 0061099490.
- 1.3. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade imposta a administração pública.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Item	Requisito do Edital - Termo de Referência 0061099490	Proposta ULTRAMAR IMPORTACAO Item 15 (76847797)	Parecer por item:
			Após análise da Proposta Comercial apresentada pela empresa Ultramar Importação Ltda., em confronto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do Item 15 — Lanterna de Grande Porte Antiexplosão Zona 0, verificou-se o seguinte: Análise item a item 1. Material do corpo — Exigido: polipropileno de fibra longa — Ofertado: a ficha técnica informa polipropileno de fibra longa, enquanto a descrição informa nylon reforçado com fibra de vidro, apresentando informações contraditórias — NÃO

ATENDE.

2. Resistência a impactos — Exigido: corpo resistente a impactos — Ofertado: resistência à queda de 2 metros — **ATENDE.**
3. Cor — Exigido: amarela — Ofertado: verde/preto — **NÃO ATENDE.**
4. Luminosidade — Exigido: 600 lúmens no modo alto e 250 lúmens no modo baixo — Ofertado: valores idênticos — **ATENDE.**
5. Autonomia — Exigido: 13 horas no modo alto e 25 horas no modo baixo — Ofertado: valores idênticos — **ATENDE.**
6. Alcance da luz — Exigido: 237 metros no modo alto e 167 metros no modo baixo — Ofertado: 237 metros no modo alto e 167 metros identificado como “feixe médio”, sem correspondência expressa ao modo baixo — **NÃO ATENDE.**
7. Proteção antiexplosão — Exigido: utilização nas zonas 0, 1 e 2 — Ofertado: declaração de certificação ATEX Zona 0, sem apresentação do certificado no documento encaminhado para comprovação da classificação exigida — **NÃO ATENDE.**
8. Cabeça ajustável — Exigido: cabeça com inclinação ajustável — Ofertado: cabeça articulada de 180 graus — **ATENDE.**
9. Base traseira — Exigido: base de borracha montada na parte traseira — Ofertado: base traseira de borracha —

15

**PORTE ANTIEXPLOSÃO
ZONA 0**

Lanterna com Corpo de polipropileno de fibra longa, resistente à impactos, na cor amarela; Lumens: Alto: 600 / Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h | Baixo: 25h; Alcance da luz: 237m Alto | 167m Baixo ANTIEXPLOSÃO ZONAS 0, 1 e 2; Cabeça de inclinação ajustável; Base de borracha montada na parte traseira com ímã para fixação em estrutura metálica; apresentação de 2 modos de luz: alto | baixo; Indicador de bateria fraca; Com carregador de encaixe; Alça de ombro removível; Bateria recarregável de íon de lítio integrada 12VDC 0.5A; Atenda aos requisitos de NFPA-1971-8.6 (2013); O carregador atende aos requisitos da NFPA-1901-14.1.10.2 (2016); Resistência / À prova d'água e poeira IP67; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO

Proposta ULTRAMAR
IMPORTACAO Item 15
(76847797)

ATENDE.

10. Fixação magnética — Exigido: ímã para fixação em estrutura metálica — Ofertado: ímã de neodímio na base traseira — **ATENDE.**
11. Modos de iluminação — Exigido: alto e baixo — Ofertado: alto e baixo — **ATENDE.**
12. Indicador de bateria — Exigido: indicador de bateria fraca — Ofertado: indicador de bateria fraca — **ATENDE.**
13. Carregador — Exigido: carregador de encaixe — Ofertado: carregador de encaixe com trava e base de carregamento — **ATENDE.**
14. Alça — Exigido: alça de ombro removível — Ofertado: alça de ombro removível — **ATENDE.**
15. Tipo de bateria — Exigido: bateria recarregável de íon de lítio integrada — Ofertado: bateria recarregável de íon de lítio integrada — **ATENDE.**
16. Especificação elétrica — Exigido: 12 VDC e 0,5 A — Ofertado: esses parâmetros não estão informados na proposta e no catálogo apresentados — **NÃO ATENDE.**
17. Norma da lanterna — Exigido: atendimento à NFPA 1971, item 8.6, edição 2013 — Ofertado: referência à edição 2018, sem demonstração de atendimento aos requisitos da edição exigida — **NÃO ATENDE.**
18. Norma do carregador —

		Exigido: atendimento à NFPA 1901, item 14.1.10.2, edição 2016 — Ofertado: referência à edição 2024, sem demonstração de atendimento aos requisitos da edição exigida — NÃO ATENDE. 19. Proteção contra água e poeira — Exigido: IP67 — Ofertado: IP67 — ATENDE. 20. Fonte luminosa — Exigido: LED de alto brilho — Ofertado: iluminação LED, com potência luminosa de 600 e 250 lúmens — ATENDE. 21. Certificação INMETRO — Exigido: certificado INMETRO — Ofertado: declaração de existência da certificação, sem apresentação do certificado no documento encaminhado — NÃO ATENDE. Conclusão Diante do exposto, a Comissão avaliou a proposta apresentada pela empresa Ultramar Importação Ltda. para o Item 15 — Lanterna de Grande Porte Antiexplosão Zona 0, modelo Nightstick XPR-5584GMX, e concluiu que o item ofertado NÃO ATENDE integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência, considerando as divergências e a ausência de comprovação documental apontadas nesta análise.
--	--	---

3.

IV – CONCLUSÃO

3.1.

Após análise minuciosa dos itens apresentado na Proposta ULTRAMAR IMPORTACAO

Item 15 (76847797), e considerando as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência 0061099490, esta Comissão manifesta concordância com o parecer técnico constante no quadro acima, adotando integralmente suas conclusões como fundamento deste parecer.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CAP BM

Presidente da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA – CAP BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

PAULO BORTOLOTTI – AL SGT BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

MARIO KLEBER DA SILVA – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 03/10/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Kleber da Silva, Cabo**, em 05/10/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti, Aluno(a)**, em 05/10/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra, Capitã(o)**, em 06/10/2026, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO**, **Aluno(a)**, em 06/10/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77284385** e o código CRC **E765C3AA**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 77284385